



***PODER JUDICIÁRIO***  
***CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TOLEDO***

***“PROJETO MÃOS QUE CRIAM”***

***TOLEDO / MAIO 2018***

## **RESUMO**

O “Projeto Mãos que Criam” tem por objetivo proporcionar a regulamentação de uma atividade que tradicionalmente vem sendo realizada dentro da Cadeia Pública de Toledo. O artesanato além de se tratar de uma atividade que propicia o desenvolvimento motor e mental, promove a conexão interpessoal é também uma forma de ocupar o tempo ocioso dos presos. Ao encontro disso, para atender uma solicitação dos próprios artesãos, surge o desafio de aproveitar uma atividade já existente para concessão de remição de pena e também uma fonte alternativa de geração de renda diante dos artesanatos produzidos.

**PALAVRAS CHAVE:** Concessão regulamentada de remição de pena, ocupação do tempo ocioso, fonte de renda alternativa para os familiares.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 13/06/2011 por tempo indeterminado (Projeto Piloto) - Alteração Maio de 2018.

**PÚBLICO ALVO:** Presos, das alas femininas e masculinas da 20ª SDP de Toledo que produzem artesanato.

**ORGANIZAÇÃO:** Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo.

### **JUSTIFICATIVA**

A superlotação nas cadeias públicas é um dos mais graves problemas enfrentados no sistema prisional brasileiro, as prisões não proporcionam ao preso o mínimo de dignidade, levando os detidos a viverem em condições subumanas, em uma realidade precária de higiene e saúde.

Não se deve esquecer que o preso que sofre com as penúrias existentes no ambiente carcerário será o cidadão que futuramente, estará de volta ao convívio social. Então, como ressocializar o indivíduo, colocando-o para viver ociosamente, colocando-o em cubículos superlotados, à mercê de condições animais e verdadeiramente inumanas de higiene, além de por vezes serem submetidos a tratamentos brutais desnecessariamente? O preso volta ao convívio social e cedo ou tarde seu comportamento poderá ser o reflexo do tratamento a que foi submetido enquanto preso.

Apesar dos esforços dos membros do Conselho da Comunidade do município de Toledo na construção e continuidade de Projetos como, por exemplo, o Projeto Barracão Industrial anexo a 20ª SDP, atividade essa muito valorizada pelos presos, essa oportunidade de realizar alguma atividade para ter a concessão de remição de pena é um trabalho desenvolvido por menos da metade dos encarcerados. Atualmente a população carcerária gira em torno de 240

presos, e o número de artesãos está em cerca de 40 presos. Portanto, surge a necessidade e o desafio de elaborar novos projetos para estender a oportunidade para os demais presos.

O Projeto Mãos que Criam irá atuar principalmente como uma atividade ocupacional que possibilitará aos presos do sistema carcerário de Toledo, desenvolverem atividades relacionadas à produção de artesanato, ter a concessão de remição de pena regulamentada, diminuir o tempo ocioso dentro da cadeia e, além disso, gerar renda através da comercialização dos objetos produzidos.

## **OBJETIVOS GERAL**

- Realização de atividade ocupacional dentro da cadeia pública de Toledo com a concessão de remição de pena.

## **ESPECÍFICOS**

- Diminuição do tempo ocioso dentro da cadeia, já que o artesanato é um trabalho minucioso que requer dedicação e concentração para a produção dos objetos.
- Comercialização dos objetos artesanais que ficará de responsabilidade do Conselho da Comunidade (Setor: Serviço Social, Administrativo e Conselheiros), e que posteriormente gerará uma fonte de renda alternativa as famílias e melhorias para os encarcerados.

## **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Os procedimentos metodológicos ficarão de responsabilidade por completa do setor de Serviço Social.

(Conforme o Artigo 23 da Lei De Execução Penal Lei: 7210/84 Alteração lei nº 12.433, de 29 de Junho de 2011).

### ***Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:***

*IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;*

*V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;*

*VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.*

- Formulação do projeto em parceria com os presos que produzem algum objeto de artesanato, posteriormente será apresentado para os membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo para aprovação.
- Realizar planejamento de como a atividade será realizada, como será realizado o controle da produção assim como o repasse da produção aos familiares para a comercialização dos objetos.

- Elaborar uma tabela de objetos que serão produzidos bem como o cálculo de dias determinadas para produção de cada objeto (só poderão ser produzidos os objetos citados nessa tabela).
- Elaborar o cadastramento de todos os presos participantes do projeto artesanato. (Só poderão participar do projeto os presos cadastrados, com um prazo de no mínimo trinta dias trabalhos).
- Fazer o controle de recebimento semanal dos objetos produzidos, alternando entre terças, quartas e quintas-feiras.
- Etiquetar e codificar todos os objetos para identificar o nome do preso que produziu o objeto e para evitar que um mesmo objeto seja contabilizado mais de uma vez.
- Acompanhamento contínuo dos presos participantes do Projeto “Mãos que Criam” a fim de contabilizar as horas de remição de pena.
- Emitir relatório individual e mensal da remição de pena dos presos participantes do Projeto “Mãos que Criam” assim que solicitado pelo Judiciário ou pelo advogado (constituído ou nomeado).
- Orientar, fiscalizar, e controlar os objetos para fins de comercialização, com a participação dos colaboradores e conselheiros do Conselho da Comunidade de Toledo.

## **AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada nos finais de ano, através de conversas informais com os internos. O resultado alcançado será divulgado posteriormente aos membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo em forma de retrospectiva para que seja verificado a possibilidade de continuidade do projeto.

## **RECURSOS**

### **RECURSOS HUMANOS**

- Setor do Serviço Social;
- Setor Administrativo

### **RECURSOS FINANCEIROS**

- A execução do Projeto Mãos que Criam advém das Penas Pecuniária.

Como respaldo legal: Conforme o Estatuto Social do Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo – PR. Art. 5º:

VII – Fomentar a criação de programas, projetos, e serviços voltados especificamente a presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e familiares;

VIII – Diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência os preso ou internado, em caráter excepcional

Item 7.13 do PROJUDI – material para atividade laborativa ou artesanato

Provimento 68º forma de recolhimento que ainda estão sendo depositadas.

- Os materiais utilizados para a produção dos objetos de artesanatos serão comprados pelo Conselho da Comunidade através das penas pecuniárias e repassados os presos participantes do projeto.
- Esporadicamente poderá ser repassado materiais oriundos de doações.
- Os familiares que desejarem contribuir para a produção dos objetos de artesanatos, deverão repassar o material ao Conselho da Comunidade, que em seguida fará a entrega ao interno do familiar.

### **RECURSOS FÍSICOS**

- O Projeto Mãos que Criam será realizado nas dependências da Cadeia Pública (alas Femininas e Masculinas) e Barracão Industrial (anexo a 20ª SDP de Toledo PR).

### **RESULTADOS ESPERADOS**

A expectativa do Projeto Mãos que Criam para além de ocupar o tempo ocioso, gerar remição de pena e trabalhar a conexão interpessoal, buscar efetivar a reinserção destes encarcerados, no intuito de proporcionar no dia a dia do retorno a sociedade um direcionamento em função dos trabalhos desenvolvidos durante o período de encarceramento.

### **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
Atualização do projeto	X							
Apresentação aos membros do Conselho da Comunidade.		X						
Elaboração do Cadastro dos presos participantes do Projeto Artesanato.		X						
Orientações sobre as regras do Projeto Artesanato aos presos participantes.		X						
Acompanhamento da produção dos objetos		X	X	X	X	X	X	X

produzidos e emissão de relatório mensal de remissão de pena às varas criminais de Toledo.								
Avaliação do Projeto.								X

## **Regulamento do “Projeto Mãos que Criam”**

### **Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Serão beneficiados com o Projeto Mãos que Criam os presos da cadeia pública de Toledo que produzem algum objeto de artesanato e que tenham sido previamente cadastrados com no mínimo trinta dias após os primeiros artesanatos confeccionados.

### **Da Remição de Pena**

*(Conforme o Artigo 126 da Lei De Execução Penal Lei: 7210/84 Alteração lei nº 12.433, de 29 de Junho de 2011). Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.*

**Art.2º.** Para fins de remição de pena, será descontado um dia de pena a cada três dias trabalhados, considerando que no Projeto Mãos que Criam será considerada a tabela de produção dos objetos de artesanato produzidos semanalmente.

Para fins de remição de pena, será descontado um dia de pena a cada três dias trabalhados. Considerando o Projeto Mãos que Criam, os dias de produção e os valores das rendas alternativas serão consideradas mediante a tabela estabelecida.

### **Demais procedimentos**

**Art. 3º** Os objetos de artesanato serão produzidos no interior das alas femininas e masculinas e também nas dependências do Barracão Industrial.

**Parágrafo Único: Cronograma de realização das atividades nas dependências do Barracão Industrial**

- Para possibilitar a realização das atividades nas dependências do Barracão Industrial das alas femininas as atividades serão realizadas, em conformidade com o número de pedidos e encomendas solicitadas.
- O horário de realização dos trabalhos de artesanato no barracão industrial serão estipulados pelo Conselho da Comunidade em acordo com a equipe do Departamento de Execução Penal do Paraná – DEPEN.

OBS: Essa variação dos dias trabalhados ocorre de modo a não prejudicar o dia de realização das visitas. Deve-se lembrar que os(as) Artesãos que não estiver realizando as atividades nas dependências do Barracão Industrial, estará realizando as atividades nas dependências da Cadeia Pública (alas femininas e masculinas).

**Art. 4º** Para fins de controle da concessão da remição de pena, os presos deverão produzir somente os objetos de artesanato relacionados na listagem a seguir:

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DIAS TRABALHADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>LIMITE DE PRODUÇÃO SEMANAL</b>
Casinha de palitos média	01	06 dias trabalhados	02 dias de remição de pena	01
Boné	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Porta retrato		03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Quadro de palitos	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	02
Porta Joia	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	02
Barco de palito tamanho médio	01	06 dias trabalhados	01 dia de remição	01
Boneca de lã	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	02
Vasos de flor de papel tamanho médio sulfite	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	01
<b>Tapetes</b>				
Jogo 3 peças (Cozinha/banheiro)	01	06 dias trabalhados	02 dias de remição	01
Individual 1 peça	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	02
Cisne de papel sulfite tamanho pequeno	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	02

Cisne de papel sulfite tamanho médio	01	06 dias trabalhados	02 dias de remição	01
Porta isqueiro	03	01 dia trabalhado	01 dia de remição	06
Bate cinza pequeno	03	01 dia trabalhado	01 dia de remição	06
Bate cinza médio	01	01 dia trabalhado	01 dia de remição	02
Cesto de jornal médio	01	06 dias trabalhados	02 dias de remição	01
Bombonas	01	03 dias trabalhados	01 dia remição	02
Pano de prato com pintura de tecidos	03			
Porta Caneta de Linha	A cada 03 porta caneta	03 dias trabalhados	01 dia remição	06
Pulseira de linha	A cada 03 pulseira	03 dias trabalhados	01 dia de remição	06
Cuias	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	06
Filtro dos sonhos	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	06
Térmicas	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	02
Materiais em MDF	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição	02
Obra de Arte (desenhos diversos)	01	03 dias trabalhos	01 dia de remição	02

**Art. 5º** Fica definido que o Conselho da Comunidade tem a responsabilidade pela compra de materiais necessários para a produção dos objetos de artesanato, advindos de recursos das penas pecuniárias.

**Art. 6º** Os familiares que se dispusessem a levarem material a seus internos, deverão comunicar o Conselho da Comunidade, para fins de remição de pena e controle da renda alternativa.

Obs: Todos os materiais de artesanato que adentram nas alas (masculinas e femininas) deverão passar pelo setor de carceragem para vistoria, no intuito de amparar as atividades legais aos colaboradores que fazem essa mediação.

### **Do repasse da produção ao Setor de Serviço Social e posteriormente aos familiares**

**Art. 7º** Fica definido que os presos terão que repassar ao setor de Serviço Social do Conselho da Comunidade semanalmente os objetos produzidos, ficando estipulado as entregas nos dias de atendimento respectivamente.



**Art. 8º** Todos os objetos de artesanato produzidos serão codificados e etiquetados para que sejam contabilizados para fins de emissão de relatório de remição de pena que serão enviados as varas criminais sempre que se faz necessário.

**Parágrafo Único:** Em nenhuma hipótese poderá haver comercialização dos objetos de artesanato produzidos no interior da cadeia.

(Conforme o Artigo 127 da Lei De Execução Penal Lei: 7210/84 Alteração lei nº 12.433, de 29 de Junho de 2011).

*Art. 127. Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)*

- Havendo a comercialização, as atividades relacionadas ao Projeto Mãos que Criam serão canceladas, assim como serão canceladas todos os dias de remição de pena já contabilizados *para todos os presos*, contando a partir do primeiro dia de funcionamento do projeto.
- Havendo o conhecimento de que os materiais de artesanato estão sendo utilizados para outros fins, a suspensão das atividades serão imediatas.

### **Disposições Finais**

**Art. 9º** O presente regulamento poderá sofrer alterações conforme o andamento do Projeto Mãos que Criam, conforme deliberação do Conselho da Comunidade.

## Cadastro dos presos participantes do “Projeto Mãos que Criam”

Nome do preso: \_\_\_\_\_

Seguro ( ) Cadeião ( ) X Barracão ( ) X 10 ( )

Condenado: Sim ( ) Não ( )

Tempo de condenação: \_\_\_\_\_

1ª Vara criminal ( )                      2ª Vara Criminal ( )                      Outras  
Comarcas ( )

Reincidente              Sim ( )              Não ( )

Advogado: \_\_\_\_\_

Aonde                      aprendeu                      fazer                      artesanato:  
\_\_\_\_\_

Objetos                      de                      Artesanato                      que                      produz:  
\_\_\_\_\_

Familiar responsável pelo recebimento do repasse financeiros do interno:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço do Familiar:

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

---

**Obs:**